



LEI N.º 2.647/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “VIVA A MELHOR IDADE” E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Borda da Mata, o Programa “Viva a Melhor Idade”, com a finalidade de promover a qualidade de vida, o bem-estar, a inclusão social, a valorização e o protagonismo da pessoa idosa.

Art. 2º. São objetivos do Programa “Viva a Melhor Idade”:

- I – promover o envelhecimento ativo, saudável e digno;
- II – estimular a convivência social e comunitária da pessoa idosa;
- III – fortalecer a autonomia, a autoestima e o protagonismo social da melhor idade;
- IV – incentivar a inclusão produtiva e a valorização da experiência da pessoa idosa;
- V – contribuir para a melhoria da saúde física, mental e emocional da população idosa.

Art. 3º. Constituem diretrizes do Programa “Viva a Melhor Idade”:

- I – a realização de oficinas educativas, culturais e recreativas voltadas à pessoa idosa;



II – o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas adaptadas, respeitadas as condições e limitações individuais;

III – a promoção de rodas de conversa, ações de escuta, acolhimento e apoio em saúde mental e bem-estar;

IV – a oferta de cursos e oficinas de geração de renda, empreendedorismo e economia solidária;

V – o apoio à inserção produtiva da pessoa idosa no mercado de trabalho, respeitada a legislação vigente;

VI – a organização de eventos culturais, festivais, encontros e passeios monitorados, voltados à integração social;

VII – o estímulo à celebração de parcerias institucionais com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. A execução do Programa “Viva a Melhor Idade” poderá ocorrer de forma integrada às políticas públicas municipais existentes, observada a autonomia administrativa do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperações com instituições públicas ou privadas para a implementação das ações previstas, bem como poderá regulamentar a presente lei para sua fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 18 de março de 2026.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal